



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Alameda São Boaventura,, 770 - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº SEI-020002/001537/2024

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º001/2025 COM RESERVA DE DOMÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ora denominada de **EMATER-RIO**, com sede na Alameda São Boaventura, n.º 770 – Fonseca- Niterói – RJ – CEP: 24.120-191, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.223.492/0001-66, neste ato representada pela sua Diretor Presidente, O Sr. **MARCELO MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade n.º02855642903 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 753.048.807-49 e o Sr(a) xxxxxxxxxx, (nacionalidade), profissão, estado civil, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Município de xxxxxxx, CEP.: xxxxxx, ora denominado **COMPRADOR**, considerando o contido no PA n.º **SEI-020002/001537/2024** e o(s) lance(s) oferecido (s) e aceito (s) no Leilão de Gado, objeto do Edital de Leilão n.º 001/2025, ajustam entre si o seguinte:

Cláusula 1ª – Em conformidade com as regras constantes do Edital de Licitação em epígrafe e tendo o Arrematante acima identificado apresentado a maior oferta, conforme lavrado em ata, serve o presente para ratificar o procedimento de alienação por leilão público e identificar o (s) semovente(s) arrematado(s) e seu(s) respectivo(s) valor (es), conforme relação abaixo.

Cláusula 2ª – A EMATER-RIO, na qualidade de proprietária e legítima possuidora do (s) animal (is) identificado(s) na relação abaixo, nesta data, vende o(s) lote(s) ao COMPRADOR que, mediante lance dado e aceito no Leilão de Gado Guzará e Gado Mestiço da EMATER-RIO, realizado nos dias 05/12/2025 (Primeira Etapa) e 11/12/2025 (Segunda Etapa), compra nas condições seguintes estabelecidas:

Cláusula 3ª - O valor global do presente instrumento é de R\$ (XXXXXX) que será pago pelo COMPRADOR, à vista, através de Guia de GRE (Guia de Recolhimento do Estado RJ).

3. - O prazo para o pagamento da GUIA GRE (guia de recolhimento do estado) será de 72 (setenta e duas horas) corridas.
4. – Os animais somente poderão ser retirados após compensação da GUIA GRE (Guia de Recolhimento do Estado) e recebimento de Nota Fiscal eletrônica.

3.3- Realizado o pagamento e efetivada a sua compensação, o COMPRADOR terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a retirada dos animais, sob pena de perda do lance efetuado e do valor pago.

Cláusula 4ª- Na “batida do martelo”, o COMPRADOR é inteiramente responsável por todas as obrigações e custos decorrentes da venda e aquisição dos bens, de forma irrevogável e irretratável, vale dizer, sem possibilidade de arrependimento, obrigando, inclusive, seus herdeiros e sucessores em relação ao cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes.

Cláusula 5ª- Quaisquer incidências de ICMS ou outro imposto que vier a ocorrer por decorrência das operações de compra e venda, inclusive de frete, deverão ser pagas pelo COMPRADOR, não cabendo à EMATER-RIO qualquer responsabilização nesse sentido, uma vez que figura como mera vendedora, devendo, portanto, o COMPRADOR ressarcir à EMATER-RIO de eventual desembolso realizado para

pagamento de eventual tributo.

Cláusula 6º- Em caso de morte do animal após o pagamento da GRE e antes do prazo mencionado na Cláusula 3.3, terá direito o COMPRADOR à devolução do valor pago, a ser realizado pela EMATER-RIO, em até 30 (trinta) dias úteis. Para isso, deverá o Comprador realizar o requerimento ao setor de protocolos da EMATER-RIO (E-mail: protocolo@emater.rj.gov.br) através de processo administrativo no PORTAL SEI (<https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/>), instruído de documentos de identidade, CPF, comprovante de residência, notas fiscais e documentos pertinentes à sua participação no leilão.

Cláusula 7ª – Como forma de garantia de pagamento dos semoventes a seguir relacionados, são os mesmos gravados com clausula de reserva de domínio, nos termos dos artigos 521 a 528 da Lei n.º 10.406/2002, sendo certo que em

havendo necessidade de cobrança de valores devidos por via judicial, além dos honorários advocatícios na base de 20 (vinte por cento) e das custas processuais, será ainda de responsabilidade do devedor o pagamento das custas de registro do presente contrato.

Nº DO LOTE	N.º DO BRINCO OU NOME DO ANIMAL	VALOR DA ARREMATACÃO	CRIA AO PÉ? SIM OU NÃO

Cláusula 8º- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos estabelecidos pela Lei 8.666/93 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 9ª- Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem o foro da Comarca de Niterói -RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas.

Niterói, de xx de dezembro de 2025.

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMATER-RIO

COMPRADOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEILOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Brito de Pillar, Coordenador**, em 10/11/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118491513** e o código CRC **029D6D78**.

Referência: Processo nº SEI-020002/001537/2024

SEI nº 118491513